LEI Nº 5007, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera quadro discriminativo constante do artigo 1º, da Lei 4880, de 13 de março de 2014 e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A "ação 1.133 Aquisição de Equipamentos – Ministério da Agricultura", constante no quadro discriminativo do artigo 1º, da Lei 4880, de 13 de março de 2014, passa a viger com a seguinte numeração:

26.782.0006.1.160	Aquisição de Equipamentos – Ministério da Agricultura

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete